



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 086/2011

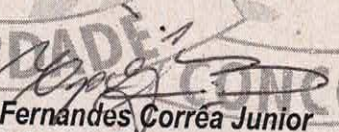
Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.620/2009, de 16 de março de 2009, que autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revoga a Lei Municipal nº 1.620/2009, de 16/03/2009, que autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (05-07-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PLE 086/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação dessa egrégia Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 086/2011, que revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.620/2009 que autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.

A Diretoria de Contas Municipais – DCM, disponibiliza a versão 1.0 do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) para o exercício de 2011.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, realizou alterações no Sistema de Informações Municipais (SIM), agregando a ferramenta de controle, objetivando ampliar o acompanhamento e avaliação da despesa pública em áreas consideradas mais frágeis aos controles, neste contexto, a versão do referido Sistema, passou a contar com o Módulo Controle Interno, o que obriga a todos os Municípios e entidades a ele abrangidas, a partir de exercício de 2011, adequarem-se as exigências estabelecidas no controle de combustível das frotas de veículos dos Municípios.

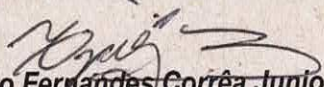
A inserção deste Módulo no sistema de controle da Administração, propiciará um melhor levantamento de custos das funções, planejamento das ações e manutenção do parque de máquinas, dando mais transparência dos gastos e, ainda, inibindo e localizando eventuais impropriedades desse material de consumo.

Destarte, o Município adotou as providências básicas exigidas, para proporcionar o controle do consumo de combustível e, conseqüentemente, a geração de informações confiáveis para o captador de dados do SIM-AM, no final de cada bimestre. Outrossim, as informações do 1º do bimestre já foram encaminhadas.

Para que o auxílio não seja descontinuado aos estudantes, o Município disponibilizou a opção de constituição/criação de uma Entidade Associativa Educacional, afim de possibilitar o recebimento do benefício pleiteado através de subvenção, sendo correspondente ao benefício anteriormente concedido pela Lei objeto deste pedido de revogação.

Segue, no entanto, para apreciação deste Egrégio, cópia de informativo encaminhado a esta Municipalidade acerca do Módulo de Controle Interno do SIM-AM.

Pelos motivos retro, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Senhorias relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores deste Município, na regular tramitação do projeto, aprovando-o posteriormente, o qual subscrevemos, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 - CEP 86.870.000 - Ivaiporã - PR. - Fone: 43-3472-4600

PLE 086/11

05/07/11

LEI Nº 1.620, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Ementa: Autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.

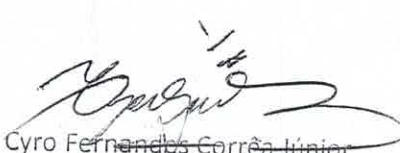
A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às empresas que transportam acadêmicos de Ivaiporã que freqüentam faculdades não localizadas no Município, através da doação mensal de óleo diesel, observando-se as seguintes quantidades, definidas de acordo com as localidades respectivas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE
Pitanga	15 litros por aluno
Jandaia do Sul	27 litros por aluno
Apucarana	27 litros por aluno
Arapongas	27 litros por aluno
Mandaguari	27 litros por aluno

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.497 de 26-3-2008, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e nove (16-3-2009).


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

O MÓDULO DE CONTROLE INTERNO DO SIM – AM

A Diretoria de Contas Municipais – DCM, disponibiliza a versão 1.0 do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) para o exercício financeiro de 2011. O Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Paraná, está agregando mais uma ferramenta de controle, para o exercício financeiro de 2011. Objetivando ampliar o acompanhamento e avaliação da despesa pública em áreas consideradas mais frágeis aos controles, a versão do SIM-AM passará a contar com o Módulo Controle Interno. O mecanismo, de início, será composto de formulários para a captação do cadastro da frota de veículos e equipamentos e o respectivo controle mensal, com declaração bimestral, do consumo individual de combustível por veículo e equipamento.

A partir do início do ano de 2011, ou seja, desde o primeiro bimestre daquele ano, todas as entidades abrangidas pelo sistema SIM-AM estarão sujeitas ao preenchimento do Módulo de Controle Interno.

Portanto, neste momento, torna-se indispensável que os gestores adotem algumas providências básicas para proporcionar o controle do consumo de combustível e, consequentemente, a geração de informações confiáveis para o captador de dados do SIM-AM.

Providências mínimas:

- a) Designar servidor(es) para desempenhar o controle diário do consumo de combustível por veículo/equipamento;
- b) Emitir as competentes Requisições por abastecimento e por veículo, as quais devem apresentar de forma clara, pelo menos a descrição do órgão, unidade, setor, data do abastecimento, descrição do veículo/equipamento, quantidade, tipo de combustível, nome e assinatura dos responsáveis, dentre outras informações que a entidade julgar necessárias para o adequado controle.
- c) Observar o layout do SIM-AM para o exercício de 2011 (Módulo – Controle Interno). O documento de layout apresenta todos os dados obrigatórios para o envio das remessas bimestrais do SIM-AM.
- d) Criar banco de dados ou pelo menos tabelas no Excel, visando o controle do consumo de combustível por veículo a fim de possibilitar a geração dos arquivos 'txt' exigidos pelo sistema SIM-AM.
- e) O controle deverá ser feito diariamente, mantendo fidelidade com os documentos (requisições de abastecimento) e registros contábeis, para eventuais confrontações por parte dos usuários internos e externos.
- f) No final de cada mês, o total de combustível consumido ou em estoque deverá manter correspondência com os valores dos empenhos liquidados no mês para os detalhamentos = 01, 02, 03, 04 e 05 do elemento de despesa = 3.3.90.30.01.

- g) É indispensável que o hodômetro dos veículos, caminhões, ônibus, microônibus e demais equipamentos com uso obrigatório, esteja funcionando adequadamente a partir de 1º de janeiro de 2011.
- h) É indispensável que o horímetro dos equipamentos (Pás Carregadeiras, Tratores, Motoniveladoras, etc...) esteja funcionando adequadamente a partir de 1º de janeiro de 2011.

Com a inserção deste módulo no Sistema estima-se que os sistemas de controle da Administração terão mais um recurso à disposição para o levantamento de custos das funções, para o planejamento das ações e manutenção do parque de máquinas, para dar transparência de seus gastos e, ainda, inibir e localizar eventuais impropriedades na utilização desse material de consumo.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2011

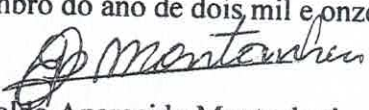
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 05 de setembro de 2011, logo após a reunião ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 86/2011 do Poder Executivo – Súmula: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº. 1.620/2009, de 16 de março de 2009, que autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.
- 2 - Projeto de Lei nº 90/2011 do Poder Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO e dá outras providências.
- 3 - Projeto de Lei nº 96/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 4 - Projeto de Lei nº 102/2011 do Poder Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.
- 5 - Projeto de Lei nº 106/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 6 - Projeto de Lei nº 110/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 7 - Projeto de Lei nº 111/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Dr. Ademar Soares de Souza

Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

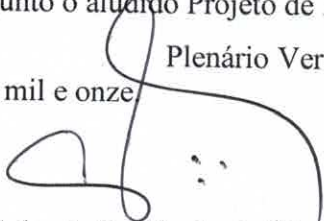
PROJETO DE LEI Nº. 086/2011.

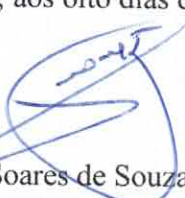
Súmula: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.620/2009, de 16 de março de 2009, que autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, emitem parecer favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze


Dr. Ademir Prudêncio da Silva

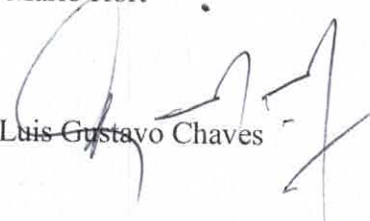

Dr. Ademir Soares de Souza


José Maria Carneiro


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos


Luis Gustavo Chaves